



## SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO Nº 14/2022-GAB/PM ..... 1

### DECRETO Nº 14/2022-GAB/PM

Palmeirândia, em  
21 de setembro de 2022.

#### DISPÕE SOBRE TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA-MA.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM AMPARO NO ART. 61, VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECRETA:*

**Art. 1º** O Título Definitivo de um terreno localizado na Avenida Fernando Viana, s/n, Bairro Belira, no Município de Palmeirândia-MA, em favor de **JOSÉ RIBAMAR PINHEIRO FERREIRA**, brasileiro, natural de Peri Mirim, portador do RG: 64.255.573-4 e CPF nº 914578583-04, solteiro. Este Ato Administrativo foi concedido em conformidade com a Lei Municipal nº 011/2021 de 29 de outubro de 2021, que trata da Regularização Fundiária do Município de Palmeirândia.

**Art. 2º** O Terreno possui as seguintes dimensões, limites e área:

a) Tem-se início no vértice denominado P1 com as seguintes coordenadas relativas sistema UTM, ZONA 23, LONG.9707350.632 m E, LAT. 510380.152 m S e distância de 13,89m confrontando com a Rua Fernando Viana até o vértice denominado P2 de coordenadas, ZONA 23, LONG. 9707344.303 m E, LAT. 510366.214 m S e distância de 34,10m confrontando com a MARIA DO ESPIRITO SANTO PINHEIRO FERREIRA até o vértice denominado P3 de coordenadas, ZONA 23, LONG. 9707379.065 m E, LAT. 510356.862 m S e distância de 13,80m confrontando com José Ribamar Pinheiro Ferreira até o vértice denominado P4 de coordenadas, ZONA 23, LONG. 9707384.32 m E, LAT. 9707384.32 m E, LAT. 510373.335 m S e distância de 34,10m confrontando com Cecília da Conceição Almeida Melo até o vértice denominado P1, fechando assim o perímetro do terreno de forma igual a um polígono regular, perfazendo uma área total de 470,58m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta, cinquenta e oito centímetros quadrados), localizado no município de Palmeirândia-MA, Rua Fernando Viana, s/n, Bairro Belira.

**Art. 3º** Com base no Laudo de Avaliação, procede-se o recolhimento do valor de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM Nº 191/2022.

**Art. 4º** Considerando que o referido Ato Administrativo, fora publicado por trinta (30) dias no Diário Oficial e no átrio da Prefeitura, tramitou livremente sem manifestações de impugnação.

**Art. 5º** Procedidas as formalidades legais, com registro no Livro nº 01-A, folha nº 08, deste Município, do Departamento de Receita e Fiscalização Municipal, encaminhe-se ao Cartório de Serventia Extrajudicial desta Comarca, cópia deste Decreto, Planta de Localização e Situação do Terreno, assim como A.R.T e Certidão Municipal. Após proceda ao registro deste Ato Administrativo para transcrição no registro e tradição do Bem, como consequente desmembramento da área do Patrimônio Municipal.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art.147,IX, da Constituição Estadual.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

**Edilson Campos Gomes de Castro Junior**  
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://palmeirandia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fd916d6ee984e64b60473e7b2b40e33cb4a158ff

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

